



CDL PRODERJ <cdlproderj@gmail.com>

Questionamento ao PE-003-2016 - Serviço de Mobilidade

Alexandre Martins Jardim <alexandre.jardim@telefonica.com>

1 de dezembro de 2016 15:42

Para: "cdlproderj@gmail.com" <cdlproderj@gmail.com>

Prezado Sr. Pregoeiro,

A TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelos fundamentos constantes da peça em anexo.

Ficaremos no aguardo do retorno deste órgão para darmos continuidade a nossa participação.

Atenciosamente,

Alexandre M. Jardim

Gerente de Negócios Governo Leste

Diretoria | Telefônica Brasil

Avenida Ayrton Senna 2200 2ª andar – Bloco 1

22775-003 | Rio de Janeiro - RJ

Tel + 55 21 99906-6760 | Cel + 55 21 98875-7639

alexandre.jardim@telefonica.comwww.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Nº Processo:	E-26/011/646/16
Data:	29/04/16 fls: 607
ID 5023389-0	Rubrica <i>[assinatura]</i>



Esclarecimento ao PE003_2016 de 08_12_16.pdf
268K

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Nº Processo:	E-266011646/16
Data:	29/04/16
fls:	608
ID 5023389-0	Rubrica

Telefonica

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016 – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro/ PRODERJ/RJ.

Pedido de esclarecimento formulado pela: Telefônica Brasil S/A

À(o) Sr(a). Pregoeiro (a) do(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro/ PRODERJ/RJ,

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelos fundamentos constantes desta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos, dado que a sessão pública está prevista para 08/12/2016, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no item 1.4 do edital.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Nº Processo: E-26/011/646/16	
Data: 29/04/16	fls: 609
ID 5023389-0	Rubrica <i>lu</i>

Telefonica

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

O Pregão em referência tem por objeto o "Registro de Preços, por 12 (doze) meses, visando à contratação de empresas para a prestação de serviços de telecomunicações, a saber: Lote 1 – Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, nos Códigos Nacionais CN 21, 22, 24 e CN 61; e Lote 2 - Serviço de Acesso Móvel – Modem 3G/4G, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)".

O presente pedido de esclarecimentos apresenta questões pontuais do ato convocatório que merecem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

Cinco são os fundamentos que justificam o presente pedido, conforme exposição a seguir.

III – FUNDAMENTOS

01. ESCLARECIMENTO ACERCA DA NECESSIDADE DE ADIAMENTO DA DATA DO CERTAME.

Diante das questões apontadas ao longo desta peça e considerada a complexidade do objeto de contratação, fica evidente a necessidade de prorrogação da data de realização do certame.

O prazo compreendido entre a divulgação do edital e o termo final para a apresentação das propostas comerciais pressupõe o conhecimento integral das condições de execução do objeto licitado – inclusive das ora questionadas – mediante a análise da viabilidade técnica, da viabilidade jurídica e da viabilidade econômica de participação no certame e eventual contratação.

Assim, requer-se o adiamento da data de abertura das propostas, sugerindo-se adiamento pelo prazo de 15 (quinze) dias, de modo a atender ao interesse público tanto na efetiva competição entre um maior número de licitantes e na seleção da melhor proposta, quanto na execução fiel do contrato pela vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Nº Processo:	E-26/011/646/16
Data:	29/04/16
fls:	610
ID	5023389-0
Rubrica	<i>MA</i>

Telefonica

02. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO SOBRE O SERVIÇO DE LIGAÇÕES INTRAGRUPO ZERO.

O item 5.1.2 do Anexo I – Termo de Referência aduz que:

5.1.2 Adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso do CONTRATANTE, objeto deste TR e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel x móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;

Com o serviço intragrupo zero, as **ligações gratuitas são para outras estações móveis (desde que pertencentes ao mesmo órgão/entidade – intragrupo – e pertencentes ao mesmo código DDD)** a partir de aparelhos fornecidos pela contratada.

Destaca-se ainda que os serviços intragrupo zero (local, regional e nacional) complementam-se na medida de sua área de abrangência, ou seja, a apuração do serviço “intragrupo nacional”, abarca minutagem de ligações dos serviços “intragrupo regional e local”, por sua vez o serviço “intragrupo regional” contempla minutagem de ligações do serviço “intragrupo zero local”.

Neste contexto, de modo a não haver dúvidas na contratação, deve ser esclarecido se a previsão contida no item 5.1.2 do Anexo I refere-se tão somente às ligações realizadas entre números do mesmo DDD.

03. ESCLARECIMENTO QUANTO AO SERVIÇO DE ROAMING INTERNACIONAL. NECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÃO DOS PAÍSES ONDE OS SERVIÇOS SERÃO UTILIZADOS.

O Anexo II – Proposta de Preços para o Lote I e Anexo XIII – Planilha Estimativa de Preços indicam a cotação dos serviços almejados para contratação do referido Lote.

Todavia, verifica-se que as planilhas não indicam o detalhamento dos países que serão visitados.

Sendo assim, é fundamental esclarecer que a cobrança do tráfego em território nacional difere da cobrança em território internacional,

[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Nº Processo:	E-26/011/646/16
Data:	29/04/16 fls: 611
ID 5023389-0	Rubrica <i>AK</i>

Telefonica

inclusive pelo fato de que o *roaming* internacional é tarifado por meio da moeda dólar.

De toda forma, para que os serviços de SMP possam ser prestados em *roaming* internacional, é imprescindível o detalhamento dos países onde os serviços serão utilizados, tendo em vista que a tarifação do serviço varia de acordo com o país visitado. Esta medida visa garantir que a contratante obtenha melhor preço dependendo da promoção da operadora internacional visitada.

Neste contexto, considerada a pretensão administrativa em relação a prestação dos serviços em roaming internacional, **deve ser indicada a descrição dos países onde os serviços serão utilizados** e os países em que há maior índice de ligações internacionais.

04. ESCLARECIMENTO QUANTO A DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O edital exige a realização de vistoria nos locais de prestação dos serviços, conforme se observa do previsto no item 5.7 (e subitens) do

Ante a tal previsão, registra-se que em 05.08.2015, foram realizada por esta operadora, vistorias em todos os endereços indicados em edital. Assim, entende-se que a realização de nova vistoria pode se tornar uma demanda desnecessária e onerosa, por demandar certo tempo para realização e ainda disponibilização de pessoal responsável pelo serviço.

Deste modo, requer-se seja esclarecido se, neste caso, esta operadora está desobrigada de realização de nova vistoria nos locais indicados em edital, haja visto já ter realizado a diligência em outra oportunidade.

05. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DAS LOCALIDADES EM QUE A PRODERJ ALMEJA A COBERTURA DOS SERVIÇOS OBJETOS DE CONTRATAÇÃO

O edital estabelece no item 8.5 do Anexo I – Termo de Referência:

8.5 A CONTRATADA deverá prover cobertura e sua respectiva manutenção durante a vigência do Contrato, de modo que se possam realizar chamadas e transmissão de dados com boa qualidade dos

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Nº Processo: E-26/011/646/16
Data: 29/04/16 fls: 612
ID 5023389-0 Rubrica

Telefonica

serviços em todas as localidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, incluindo as demais áreas descritas na Tabela 6, do subitem 8.6.

A operadora de celular se compromete a efetuar plenamente a prestação de serviço nas localidades contratadas. Contudo, deve restar clara a impossibilidade de cobertura em 100% da área contratada, em virtude da existência de locais em que há impossibilidade de sinal, pelas condições do próprio espaço que poderia não captar plenamente os sinais enviados.

Por se tratar o Serviço Móvel Pessoal - SMP de um serviço prestado em regime de delegação, os padrões e especificações comuns no mercado são definidos pelas normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

De todo modo, visando suprir tais eventualidades, é possível a instalação de equipamentos dedicados nas dependências do contratante, visando uma amplificação do sinal.

Assim, requer-se seja esclarecido qual prazo será destinado à contratada para instalação de equipamentos de reforço de cobertura, sugerindo-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - REQUERIMENTOS.

Ante o exposto, requer sejam esclarecidos o edital nos pontos indicados acima, alterando-se o respectivo dispositivo, caso seja necessário.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

Rio de Janeiro/RJ, 01 de dezembro de 2016.

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Nome do procurador: Alexandre Martins Jardim

RG: 042.574.16-0 IFP - RJ

CPF: 529.174.527-49

TELEFÔNICA BRASIL S/A
02.553.157/0001-62



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-26/011/646/2016

DATA: 29/04/2016

FLS.: 613

RUBRICA: *At*

ID 5023389-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Centro de tecnologia da informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016, Contratação de empresas para a prestação de serviços de telecomunicações, a saber: Lote 1 – Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP; e Lote 2 - Serviço de Acesso Móvel – Modem 3G/4G.

Assunto: QUESTIONAMENTO EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

Seguem abaixo, os questionamentos feitos pela empresa CLARO S.A, e com as devidas respostas como se segue:

1-ESCLARECIMENTO ACERCA DA NECESSIDADE DE ADIAMENTO DA DATA DO CERTAME.

RESPOSTA:

Indeferido

2-NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO SOBRE O SERVIÇO DE LIGAÇÕES INTRAGRUPO ZERO.

RESPOSTA:

As ligações realizadas para todos os Órgãos Participantes desta Ata terão seu custo zero no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

3-ESCLARECIMENTO QUANTO AO SERVIÇO DE ROAMING INTERNACIONAL. NECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÃO DOS PAÍSES ONDE OS SERVIÇOS SERÃO UTILIZADOS.

RESPOSTA:

Favor atender ao Edital.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: E-26/011/646/2016

DATA: 29/04/2016

FLS.: 614

RUBRICA:

ID 5023389-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Centro de tecnologia da informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

Cont.

**4-ESCLARECIMENTO QUANTO A DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA NOS
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

RESPOSTA:

As vistorias realizadas por todas as empresas no **Processo Licitatório anterior**, isto é; PP-RP 001/2015, serão aceitas para o novo processo licitatório - PP-RP 003/2016, porém, com a mudança da Sede do PRODERJ para o endereço na Rua da Glória nº 178 – Glória e a futura Sede do PRODERJ, sito à Rua da Alfândega nº 8 – Centro, deverão ser realizadas conforme o solicitado no item 8.6 da **Tabela 6**, do Termo de Referência – Anexo I.

**5-AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DAS LOCALIDADES EM QUE O PRODERJ ALMEJA A
COBERTURA DOS SERVIÇOS OBJETOS DE CONTRATAÇÃO**

RESPOSTA:

Favor atender ao Edital.

Atenciosamente,

Em, 02 de dezembro de 2016.


Alexandre Cordeiro
Substituto Eventual do Pregoeiro/PRODERJ
ID: 5023389-0